



CML/PROCURADORIA/PARECER

Processo eletrônico nº: 2350/2022

Trata-se de ofício do vereador Antônio César Machado da Silva, que requer a "complementação" dos temas que serão objetos de interpelação ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Fabrício Lopes da Silva, incluindo os seguintes questionamentos:

- a) Qual o método utilizado pela SECULTEL para divulgação dos eventos relacionados ao paradesporto, especialmente as seletivas de atletas e equipes?
- b) Há a submissão das escolas interessadas a participar das Paralimpíadas Escolares a algum projeto da SECULTEL? Em caso de resposta positiva, qual o motivo e fundamento para essa vinculação?

Pois bem.

O procedimento para convocação de titulares de órgãos da Administração Direta e Indireta está previsto nos artigos 223 e 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, devendo ser indicado no requerimento o motivo da convocação e os quesitos que lhe serão propostos. Aprovado em plenário o requerimento, o convocado terá o prazo de até 45 dias para comparecimento.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Linhares, Sr. Fabrício Lopes da Silva, recebeu a convocação da Câmara Municipal de Linhares para comparecer em plenário, nos moldes do art. 223 do Regimento Interno, processo n. 2.415/2022 aprovado no dia 11/04/2022, estando ainda no prazo para estabelecimento da data de comparecimento.

Na oportunidade, o requerimento foi aprovado com os seguintes quesitos:

Na ocasião, serão prestados esclarecimentos a, única e exclusivamente, a respeito de:

Contratações realizadas pelo Fundo Municipal de Cultura, apresentando os esclarecimentos necessários sobre a adoção de procedimentos que garantam a lisura, transparência e gestão democrática do Conselho e gerenciamento do Fundo;

Esclarecimentos sobre as declarações trazidas por cidadão durante o uso da tribuna livre na Sessão Ordinária do dia 11/04/2022, em especial sobre o comportamento desrespeitoso com integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

O requerimento da convocação constou os quesitos propostos, conforme exige o Regimento Interno, e foi aprovado em plenário, não havendo possibilidade de ampliar ou suprimir





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

qualquer item, primeiramente em respeito ao que foi deliberado e aprovado pelos vereadores, não podendo administrativamente ser alterado sem nova submissão ao plenário.

Registra-se, ainda, que mesmo se aprovado o requerimento de "complementação", a inclusão de novos quesitos após o recebimento da convocação contraria o prazo mínimo de 45 dias de preparação e levantamento das informações para apresentação das respostas pelo convocado, em especial por não guardar qualquer relação com os quesitos anteriores.

Não se deve inovar no procedimento da convocação, que tem o rito próprio que deve ser seguido, principalmente em razão das consequências advindas da ausência de resposta do convocado.

Portanto, **opina a procuradoria da Câmara Municipal de Linhares pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo, caso haja interesse em propor novos quesitos ao Secretário Municipal, ser formulado e deliberado em plenário novo requerimento de convocação, sem prejuízo ao que já se encontra em andamento.**

Linhares (ES), 13 de maio de 2022.

MÁRCIO PEREIRA PÁDUA
Procurador-geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003300300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 13/05/2022 11:59

Checksum: **04E04533CCA3F8EAC8857936B8706CC719F86A2528A2EAFA67284D1BF734C400**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003300300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

